

LEI MUNICIPAL N° 2431

Isenta do imposto predial o imóvel cedido em comodato à congregação das testemunhas de jeová e da outras providencias

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É isento a partir do corrente exercício do imposto predial o prédio n° 509 da rua itararé, cedido em comodato, gratuitamente à congregação das testemunhas de jeová para a realização de culto.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1971.

a) LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal
a) HÉLIO S. DA ROCHA
Secretário